



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



REQUERIMENTO/2025

REQUERIMENTO/2025

Autor: Vereador Nathan de Demir – PSD

EMENTA: Solicita ao Poder Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei que institua um Programa de Incentivo Fiscal às Empresas que promovam o Primeiro Emprego e a Capacitação de Jovens no Município de Bezerros.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, requer à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Bezerros, Lucielle Laurentino, solicitando que o Poder Executivo elabore e envie a esta Câmara Municipal Projeto de Lei que crie um Programa Municipal de Incentivo Fiscal voltado às empresas que promovam políticas de inserção e capacitação de jovens, especialmente na modalidade de primeiro emprego.

Justificativa

O presente requerimento tem como objetivo estimular o setor produtivo local a participar ativamente das políticas públicas de geração de emprego e renda para a juventude bezerrense.

Propõe-se que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa um Projeto de Lei que institua um Programa de Incentivo Fiscal, podendo incluir reduções, descontos ou isenções parciais de tributos municipais, como o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), às empresas que comprovem:

- I – a contratação de adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos, especialmente em seu primeiro emprego;
- II – a manutenção de programas internos de capacitação profissional ou parcerias com instituições de ensino e formação técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



III – o apoio a iniciativas municipais de estágio, aprendizagem ou formação cidadã voltadas à juventude.

Tais medidas encontram respaldo no Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), que estabelece como direito fundamental o acesso ao trabalho e à profissionalização.

Além disso, o artigo 170, inciso IX, da Constituição Federal determina que a ordem econômica deve assegurar tratamento favorecido às empresas que promovam a formação e a inserção de mão de obra, especialmente de jovens.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de desemprego entre jovens de 18 a 24 anos no Brasil é mais que o dobro da média nacional, ultrapassando 22%.

☰ Fonte: IBGE – PNAD Contínua 2024

Assim, o incentivo fiscal proposto visa estimular o empresariado local a contribuir com a formação profissional da juventude bezerrense, reduzindo a taxa de desemprego, fortalecendo o comércio e promovendo o desenvolvimento socioeconômico sustentável do município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento, a fim de que o Executivo Municipal avalie e encaminhe o respectivo Projeto de Lei de Incentivo Fiscal às Empresas que promovam o Primeiro Emprego e a Capacitação de Jovens.

Nathan de Demir

Vereador da Câmara Municipal de Bezerros

Câmara Municipal dos Bezerros, em 27 de Setembro de 2025

JOSÉ NATHAN BEZERRA DA SILVA

- Vereador –

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE NATHAN BEZERRA DA SILVA

Data: 18/10/2025 11:12:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>